



CONTRATO

Contrato nº 0455 /2022–SMS.
Processo nº P176982/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA PHYSIOCLINICA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, com sede na Av. Eusebio de Queiroz, nº 101, Bairro: Parnamirim, no Município de Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.001.464/0001-25, tel: (85) 2180.7213 / 9 9838.7000, E-mail: licitacaoinovanutricao@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 171374289 e do CPF nº 464.495.403-97, com endereço comercial na Av. Eusebio de Queiroz, nº 101, Bairro: Parnamirim, no Município de Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CABETE 37.227

edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
32	LITRO	800	FÓRMULA LÍQUIDA ESPECIALIZADA P/AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO: 1,0 KCAL/ML. Complemento: SISTEMA ABERTO. (Exclusiva)	NUTRI DIABETIC TP 1000ML	R\$ 27,78	R\$ 22.224,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 22.224,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 22.224,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador de Insumos - SMS
CAD/CE 31.127





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000
0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.306.0074.2317.33903000.1500100200
0701.10.306.0074.2317.33903000.1600000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, nos horários de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

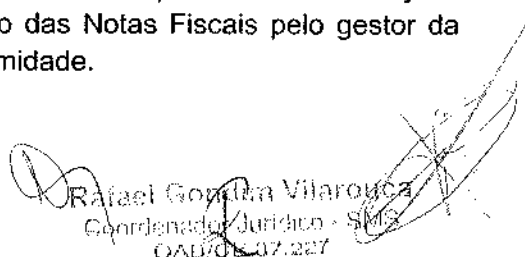
10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.


Rafael Gonçalo Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 07.227

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

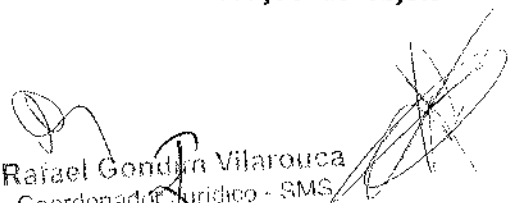
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR o Sra. **Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Francisco valdicélio Ferreira, Gerente da célula da vigilância alimentar e nutricional** técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - JMS
02/08/2017

do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de

consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

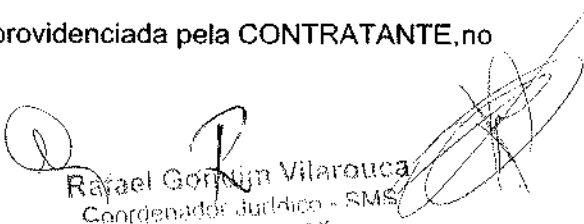
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no


Rafael Gomes Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de Novembro de 2015.

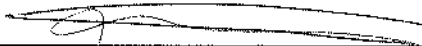


LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

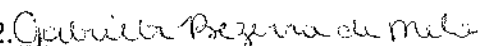


JOSÉ CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA
CPF nº 464.495.403-97
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


1. 

CPF: 059.103.173-06

2. 

CPF: 06275775394

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rafael Gondim Vilarouca
Condenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0455/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ sob o nº 43.001.464/0001-25. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis específicas necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 22.224,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000. (DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: a Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde, doravante denominado simplesmente de GESTOR. O Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Carlos Marcos de Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a limpeza do(s) terreno(s) e residência(s) é obrigação legal e se reveste de suma importância face a problemática das arboviroses (dengue, zika e chikungunha), que podem ter seus vetores oriundos de criadouros existentes dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; CONSIDERANDO que os cidadãos identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO o dever legal de proprietários e inquilinos de manter limpos e conservados quintais, pálios, prédios e terrenos estabelecido pelos arts. 193 e 195 da Lei Complementar Municipal nº 007/2000, que instituiu o Código de Obras e Posturas do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco a saúde pública; RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, os cidadãos relacionados em anexo, identificados como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, para que realizem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza do imóvel sob sua responsabilidade, avaliado pela equipe de fiscalização da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação. Informa ainda que os servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente procederão à fiscalização do(s) referido(s) imóvel(éis) no prazo de 05 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Ficam os notificados por edital cientes de que esta notificação tem força de Auto de Infração, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicará na aplicação de multa, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Da mesma forma, ficam os notificados

cientes de que, caso não realizem a limpeza no prazo, fica a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SESEP) autorizada a realizar os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos indevidamente acumulados nos respectivos imóveis, sujeitando os seus responsáveis ao dever de pagamento dos custos com os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos realizados, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto. Informamos ainda que, caso haja divergência na situação do terreno, a exemplo: já haver sido construído ou estar murado e limpo, a fiscalização, no momento da vistoria, irá constatar tal fato e não incidirá em multa ao contribuinte nestes casos. Caso o imóvel não esteja mais sob a responsabilidade do cidadão notificado, este deve apresentar provas de que procedeu à atualização devida junto ao setor de cadastro imobiliário do Município. Fica ciente também de que pode, caso queira, no prazo de 5 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar Justificativa/Defesa Administrativa, que deverá ser dirigida à Junta de Recursos Administrativos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e enviada ao e-mail juridico.seuma@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 29 de novembro de 2022 Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Table with 6 columns: Nº, Nº NOTIFICAÇÃO, NOME, CPF/CNPJ, ENDEREÇO DO IMÓVEL, BCI. The table lists various property owners and their addresses for notification purposes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA
 EXTRATO DE CONTRATO
 EXTRATO DE ADESÃO

Página Oficial da União - Edição 3
 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Senador Sá e legislação pertinente. Declaração emitida pelo Presidente

CONTRATO Nº 455/2022-SMS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral. Contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTINUADA, empresa INOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 AVALIAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DESPESAS DE CATEGORIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SEÇÕES DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-01-V

Registro de Preços para aquisição de material gráfico atender as diversas secretarias do Município de Senador Sá-CE, conforme o termo de referência, conforme processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2022-2022-SM de Senador Sá-CE, conforme o termo de referência, conforme processo de Adesão a Ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.18.11.2022

Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 226, de Novembro de 2022, em cumprimento da ratificação provida pela Coordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Antonia Pereira de Oliveira, faz publicar o edital resumido do processo de dispensa de licitação nº 001.18.11.2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAROJOTA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/22-PE-FMS

o Município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0012009/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SEÇÕES DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.18.11.2022

Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 226, de Novembro de 2022, em cumprimento da ratificação provida pela Coordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Antonia Pereira de Oliveira, faz publicar o edital resumido do processo de dispensa de licitação nº 001.18.11.2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022-SECIRS/SRP

o Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 226, de Novembro de 2022, em cumprimento da ratificação provida pela Coordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Antonia Pereira de Oliveira, faz publicar o edital resumido do processo de dispensa de licitação nº 001.18.11.2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022-SECIRS/SRP

Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 226, de Novembro de 2022, em cumprimento da ratificação provida pela Coordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Antonia Pereira de Oliveira, faz publicar o edital resumido do processo de dispensa de licitação nº 001.18.11.2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022-SECIRS/SRP

Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 226, de Novembro de 2022, em cumprimento da ratificação provida pela Coordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Antonia Pereira de Oliveira, faz publicar o edital resumido do processo de dispensa de licitação nº 001.18.11.2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022-SECIRS/SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍÇOSA DO CEARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-01-V

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SEÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÍÇOSA DO CEARÁ. Abertura da sessão pública virtual será dia 13 de dezembro de 2022, às 08h00min (hora de Brasília) através do site: http://www.bli.org.br/informacoes_publicacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍÇOSA DO CEARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-01-V

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SEÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÍÇOSA DO CEARÁ. Abertura da sessão pública virtual será dia 13 de dezembro de 2022, às 08h00min (hora de Brasília) através do site: http://www.bli.org.br/informacoes_publicacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍÇOSA DO CEARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-01-V

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SEÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÍÇOSA DO CEARÁ. Abertura da sessão pública virtual será dia 13 de dezembro de 2022, às 08h00min (hora de Brasília) através do site: http://www.bli.org.br/informacoes_publicacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍÇOSA DO CEARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-01-V

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SEÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÍÇOSA DO CEARÁ. Abertura da sessão pública virtual será dia 13 de dezembro de 2022, às 08h00min (hora de Brasília) através do site: http://www.bli.org.br/informacoes_publicacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍÇOSA DO CEARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-01-V

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SEÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÍÇOSA DO CEARÁ. Abertura da sessão pública virtual será dia 13 de dezembro de 2022, às 08h00min (hora de Brasília) através do site: http://www.bli.org.br/informacoes_publicacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍÇOSA DO CEARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-01-V

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SEÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÍÇOSA DO CEARÁ. Abertura da sessão pública virtual será dia 13 de dezembro de 2022, às 08h00min (hora de Brasília) através do site: http://www.bli.org.br/informacoes_publicacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍÇOSA DO CEARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-01-V

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SEÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÍÇOSA DO CEARÁ. Abertura da sessão pública virtual será dia 13 de dezembro de 2022, às 08h00min (hora de Brasília) através do site: http://www.bli.org.br/informacoes_publicacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍÇOSA DO CEARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-01-V

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SEÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÍÇOSA DO CEARÁ. Abertura da sessão pública virtual será dia 13 de dezembro de 2022, às 08h00min (hora de Brasília) através do site: http://www.bli.org.br/informacoes_publicacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍÇOSA DO CEARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-01-V

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SEÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÍÇOSA DO CEARÁ. Abertura da sessão pública virtual será dia 13 de dezembro de 2022, às 08h00min (hora de Brasília) através do site: http://www.bli.org.br/informacoes_publicacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍÇOSA DO CEARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-01-V